

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Reitor: JACQUES MARCOVITCH
Rua da Reitoria, 109 - Cidade Universitária - CEP 05508-900
F: 818-4244

REITORIA

Portaria GR-3.303, de 28-9-2001

Dispõe sobre a criação do Programa “Avizinhar”

O Reitor da Universidade de São Paulo, com fundamento nos arts. 42, I, e art. 60, do Estatuto, considerando: que é dever da Universidade estender à sociedade serviços indissociáveis do ensino e da pesquisa, conforme determina o art. 2º, III, do Estatuto;

que os resultados positivos alcançados pelo “Projeto Avizinhar”, instituído no âmbito da Coordenadoria Executiva e de Cooperação Universitária e de Atividades Especiais, no desenvolvimento de ações sócio-culturais articuladas por servidores e alunos da Universidade e da comunidade de baixa renda localizada no entorno da Cidade Universitária Armando de Salles Oliveira, e com as crianças e adolescentes que frequentam o seu Campus, apontam a necessidade de sua institucionalização, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - Fica criado, junto à Coordenadoria Executiva de Cooperação Universitária e de Atividades Especiais, pelo prazo de três anos, o Programa “Avizinhar”, visando desenvolver ações que promovam a inclusão sócio-econômica das comunidades de baixa renda lindeiras à Cidade Universitária Armando de Salles Oliveira, assim como das crianças e adolescentes que frequentam o seu Campus, por meio da capacitação para o mercado de trabalho e para a cidadania, inclusive com a cooperação das escolas públicas da região.

Artigo 2º - O programa tem natureza interdisciplinar e está aberto à participação dos membros da sociedade, pertencentes ou não aos quadros da Universidade, portadores ou não de títulos acadêmicos, mediante convite do Conselho Acadêmico, na forma do art. 4º, II e V.

Artigo 3º - Compõem o Programa:
 I - o Conselho Acadêmico;
 II - o Responsável pelo Programa.

Artigo 4º - Ao Conselho Acadêmico, órgão consultivo e deliberativo do Programa, compete:

I - definir as diretrizes do Programa; acompanhar e avaliar o seu desenvolvimento; elaborar o relatório anual de suas atividades;

II - aprovar a participação de membros da comunidade interna e externa no Programa, de acordo com as normas vigentes da Universidade de São Paulo;

III - aprovar parcerias com entidades públicas e privadas, a serem formalizadas mediante convênio, de acordo com as normas da Universidade;

IV - aprovar a destinação e a prestação de contas dos recursos financeiros postos à disposição do Programa;

V - aprovar o grupo de discentes que participa do Programa, de acordo com as normas vigentes da Universidade de São Paulo;

VI - zelar pelas normas gerais da Universidade, em particular as fixadas pelo CoCEX;

VII - propor ao Reitor a renovação do Programa;

VIII - exercer outras atribuições que lhe forem solicitadas pelo Reitor.

Artigo 5º - O Conselho Acadêmico terá a seguinte composição:

I - seis docentes da Universidade, ativos ou inativos, designados pelo Reitor;

II - o Coordenador da Cecae;

III - um representante docente do Conselho de Cultura e Extensão Universitária;

IV - um representante discente do Conselho de Cultura e Extensão Universitária.

§ 1º - O mandato dos membros docentes, a que se refere o inciso I do presente artigo, será de três anos.

§ 2º - Os representantes docente e discente do Conselho de Cultura e Extensão Universitária serão designados pelo seu Presidente, para mandato de um ano, permitida uma recondução.

Artigo 6º - Dentre os membros do Conselho Acadêmico, mencionados nos incisos I e II do artigo 5º, será escolhido pelo Reitor o seu Presidente, para mandato de três anos.

Parágrafo único - Na falta ou impedimento do Presidente, a presidência do Conselho será exercida por membro docente, designado na forma do artigo 5º, I, com maior tempo de serviço docente na USP.

Artigo 7º - Compete ao Presidente do Conselho Acadêmico convocar e presidir o colegiado, encaminhando ao Reitor o relatório anual de atividades, com uma cópia ao CoCEX para conhecimento.

Parágrafo único - O Conselho Acadêmico deverá reunir-se a cada seis meses, pelo menos.

Artigo 8º - Ao Responsável pelo Programa, a ser designado pelo Coordenador da Cecae, compete:

I - coordenar a implementação e execução das atividades fins do Programa;

II - coordenar as atividades administrativas e, ao final de cada ano, prestar contas ao Conselho Acadêmico da utilização dos recursos do Programa;

III - exercer outras atribuições que lhe venham a ser conferidas pelo Conselho Acadêmico ou pelo Coordenador da Cecae.

Artigo 9º - O Programa “Avizinhar” contará, para o desenvolvimento de suas atividades, com o apoio das Unidades e Órgãos da Universidade, na medida de suas possibilidades.

Artigo 10 - O Programa “Avizinhar” poderá ser renovado, ao término do triênio assinalado no art. 1º, mediante avaliação de mérito do Reitor, na forma prevista no inciso VII do artigo 4º, ouvida a Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária.

Artigo 11 - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. (Proc. USP 2001.1.18539.1.0).

Portaria do Reitor, de 28-9-2001

Designando, com base na Portaria GR-3.303-2001, para comporem o Conselho Acadêmico do Programa “Avizinhar”: nos termos do artigo 5º, inciso I, da mencionada Portaria GR: o Prof. Dr. Alan Mitchell Durham, o Prof. Dr. Dagoberto Dario Mori, a Profa. Dra. Maria Ligia Coelho Prado, a Profa. Dra. Marilene Proença Rebelo de Souza, a Profa. Dra. Rosa Maria Fischer, a Profa. Dra. Rosa Maria Godoy Serpa da Fonseca; nos termos do artigo 5º, inciso III, da mencionada Portaria GR: a Profa. Dra. Sandra Lencioni; nos termos do artigo 5º, inciso IV, da mencionada Portaria GR: Danilo Nicolaidis Pinto, designa, ainda, nos termos do artigo 6º da citada Portaria GR, o Prof. Dr. Sergio Muniz Oliva Filho (Coordenador da Cecae), como Presidente do mencionado Conselho Acadêmico; Proc. USP 01.1.18539.1.0. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Despacho do Reitor, de 1º-10-2001

Ratificando os atos declaratórios de inexigibilidade de licitação, de acordo com o artigo 26 da Lei 8.666-93, e alterações posteriores. Unidade Interessada: RUSP. Contratada: Centro de Gestão de Meios de Pagamento S/A. Proc. USP 01.1.1682.1.9. Unidade interessada: IF. Contratada: Eleitores Atlas Schindler S/A. Proc. USP 00.1.460.43.7.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA POLITÉCNICA

Resumos de Termos Aditivos

Permitente: Universidade de São Paulo (EP). Permissio-nária: Marcos José da Silva - Lanchonete - ME. Objeto: Alterar a Cláusula 6ª. Vigência: 12 meses, a partir de 1º-9-2001. Data da assinatura: 16-8-2001. Proc. Rusp-2000.1.571.3.4.

Permitente: Universidade de São Paulo (EP). Permissio-nária: Marcos José da Silva - Lanchonete - ME. Objeto: Alterar as Cláusulas 2ª, 3ª e 10ª. Valor do contrato: R\$ 39.540,00. Data da assinatura: 3-9-2001. Proc. Rusp-2000.1.571.3.4.

FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS DE RIBEIRÃO PRETO

Comunicados

A Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto torna público a abertura de inscrições para seleção de candidatos ao Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas, área de Concentração: Análises Clínicas, Cursos Mestrado e Doutorado, para o primeiro semestre de 2002.

Das inscrições:

1. São condições para inscrição no Mestrado e Doutorado:

1.1. Ter votado na última eleição ou ter se justificado nos termos da lei.

1.2. para inscrição no mestrado o candidato deverá ser portador de diploma de curso superior ou aluno regular do curso de graduação que colará grau até a data de matrícula atestando que o curso é reconhecido pelo Ministério da Educação e do Desporto, na área de Farmácia ou afins.

1.3. para inscrição no doutorado o candidato deverá ser portador dos documentos mencionados no item 1.2. acima, ou portadores do título de Mestre.

1.4. não será admitida a inscrição de alunos diplomados em curso de curta duração: licenciatura, engenharia de operação e outros.

2. As inscrições estarão abertas no período de 8-10 a 9-11-2001 e serão recebidas na Seção de pós-graduação da Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto, das 8 às 11 horas e das 14 às 17 horas, Av. do Café, s/nº, Campus da USP de Ribeirão Preto, Ribeirão Preto - SP, CEP 14040-903, telefones (0xx16) 602-4154 ou 602-4273, Fax (0xx16) 633-3066.

3. Para inscrever-se, o candidato ou seu procurador legal deverá no ato da inscrição apresentar:

3.1. Documentos para inscrição no Mestrado e Doutorado: cédula de identidade, CIC/CPF, certidão de nascimento ou casamento, título de eleitor, prova de quitação com o serviço militar (quando do sexo masculino), três fotos 3x4 recentes; histórico escolar completo; Curriculum Vitae documentado (modelo fornecido no endereço <http://www.fcfrp.usp.br>); comprovante de pagamento da taxa de inscrição na seleção no valor de R\$ 50,00 a ser recolhido na Seção de Tesouraria da FCFRP-USP.

3.2. Documentos específicos para inscrição no mestrado: além dos documentos mencionados no item 3.1., apresentar diploma de graduação ou declaração que colará grau até a data da matrícula, de curso superior na área de Farmácia ou afins, atestando que o Curso é Reconhecido pelo Ministério da Educação e do Desporto;

3.3. Documentos específicos para inscrição no Doutorado: além dos documentos mencionados no item 3.1., apresentar diploma de Mestre ou de graduação ou declaração que colará grau até a data da matrícula, de curso superior na área de Farmácia ou afins, atestando que o Curso é Reconhecido pelo Ministério da Educação e do Desporto; um exemplar da dissertação de Mestrado, caso o candidato possua o título de mestre. Caso o candidato, ainda seja aluno de Mestrado é necessário apresentar carta do orientador especificando que a Dissertação de Mestrado será concluída até a data da realização do próximo exame de seleção.

3.4. Não serão aceitas inscrições que não estejam acompanhadas de todos documentos exigidos.

4. No caso de inscrição por procuração, deverão ser apresentados os documentos de mandato, documento de identidade do procurador e os documentos relativos aos itens 3.1 a 3.3.

5. Os documentos (itens 3.1 a 3.3) poderão ser enviados por sedex, neste caso a taxa de inscrição poderá ser paga por cheque nominal a Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto - USP. Serão aceitas as inscrições postadas nos correios (via sedex) até 9-11-2001.

Da seleção:

6. O processo seletivo, à cargo da Coordenação do Programa será realizado, assegurando o ingresso de candidatos com maior potencial, constando de:

6.1. Análise crítica do curriculum vitae documentado (modelo fornecido na Seção de Pós-Graduação e disponível no endereço <http://www.fcfrp.usp.br>);

6.2. entrevista;

6.3. prova escrita de conhecimentos da área de concentração em Análises Clínicas;

6.4. prova de proficiência em língua estrangeira inglês, eliminatória.

6.4.1. no mestrado a prova de proficiência em língua estrangeira - inglês, tem como objetivo verificar se o aluno possui nível de conhecimento na língua inglesa que lhe permita ler textos em inglês e será composta de um texto (cerca de 400 palavras) referente a tópicos científicos de interesse comum da área de Ciências Farmacêuticas. Baseado no texto, podem ser solicitados os seguintes itens:

a.) tradução de trechos selecionados; perguntas dissertativas; perguntas de múltipla escolha; questões de “verdadeiro ou falso”; identificação da idéia central do texto.

Obs: a prova não conterà necessariamente todos os itens listados acima.

b.) As respostas às perguntas abertas deverão ser redigidas em português. A prova terá duração máxima de 3 horas, sendo permitido o uso de dicionário.

c.) Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinco.

6.4.2. - No doutorado a prova de proficiência em língua estrangeira - inglês, tem como objetivo verificar a capacidade de redigir em inglês, baseado na leitura de um texto em inglês (cerca de 400 palavras) referente a tópicos científicos de interesse comum da área de Ciências Farmacêuticas. Baseado no texto, podem ser solicitados os seguintes itens:

a.) Comentários ou opinião ou resumo ou menção de casos semelhantes ou identificação da idéia central em inglês sobre o texto. Obs.: a prova não conterà necessariamente todos os itens listados acima.

b.) A prova terá duração máxima de 3 horas, sendo permitido o uso de dicionário.

c.) Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinco.

6.5. O candidato ficará responsável pelo pagamento da taxa de inscrição na prova de proficiência em língua estrangeira - inglês, na escola que aplicará o exame.

6.6. Os candidatos ficarão dispensados de submeter-se à prova de proficiência no mestrado e doutorado caso apresentem um dos documentos abaixo:

a.)comprovação de exames do tipo TOEFL (Test of English as a Foreign Language, pontuação mínima: Tradicional - 550 pontos ou CTB Eletrônico - 213 pontos, realizado nos últimos 2 anos;

b.) ESLAT (English as a Second Language Achievement Test) Pontuação mínima: 600 pontos e mínimo de 70 pontos (Oral) , realizado nos últimos 2 anos;

c.) IELTS (International English Language Testing System) Pontuação mínima: 6 pontos, realizados nos últimos 2 anos;

d.) comprovação de estágio em país onde o idioma oficial seja o inglês, por um período mínimo de 6 meses, realizado nos últimos 2 anos.

A seleção será realizada no período de 26 a 30-11-2001.

7. Serão eliminados os candidatos que obtiverem nota menor que 5 na prova de proficiência em língua estrangeira inglês.

8. Serão considerados aprovados os candidatos proficientes em língua estrangeira inglês e que obtiverem média aritmética maior ou igual a 5 considerando as notas obtidas na prova escrita e análise do curriculum vitae. Não será atribuída nota para a entrevista.

9. A classificação final obedecerá a ordem decrescente das médias aritméticas e o resultado final da classificação dos aprovados será publicado no D.O.

10. O Coordenador do Programa designará a Comissão Examinadora, dando ciência à CPG, a qual deverá ser composta por orientadores do programa, dentre eles o Coordenador de Programa ou seu Suplente. Ao final da seleção a Coordenação do Programa, deverá encaminhar à Comissão de Pós-Graduação parecer onde conste a aprovação do(s) candidato(s).

Da matrícula:

11. No ato da matrícula, os candidatos selecionados deverão:

11.1. preencher requerimento à direção da Faculdade acompanhado de aceite de um orientador do programa, programa de estudo do candidato e 1 cópia do projeto de pesquisa (modelo Fapesp). É vedada a matrícula simultânea em mais de um curso de mestrado ou doutorado na Universidade de São Paulo.

11.2. Os candidatos selecionados para ingresso no Doutorado, que ainda não defenderem dissertação na época da matrícula, poderão realizá-la até a data do início da realização da próxima seleção. Caso a defesa e a aprovação da dissertação de mestrado não tenha ocorrido até esta data, fica anulado o seu direito de matrícula, podendo prestar nova seleção.

12. A matrícula dos candidatos aprovados na seleção será no período de 4 a 5-3-2002, na Seção de pós-graduação da Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto - USP.

13. A aceitação pelo orientador ou a aprovação no Exame de Seleção não implica na concessão automática de bolsa para o candidato.

A Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto torna público a abertura de inscrições para seleção de candidatos ao Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas, área de Concentração: Fármacos e Medicamentos, Cursos Mestrado e Doutorado, para o primeiro semestre de 2002.

Das inscrições:

1. São condições para inscrição no Mestrado e Doutorado:

1.1. Ter votado na última eleição ou ter se justificado nos termos da lei.

1.2. para inscrição no mestrado o candidato deverá ser portador de diploma de curso superior ou aluno regular do curso de graduação que colará grau até a data de matrícula atestando que o curso é reconhecido pelo Ministério da Educação e do Desporto, na área de Farmácia ou afins.

1.3. para inscrição no doutorado o candidato deverá ser portador dos documentos mencionados no item 1.2. acima, ou portadores do título de Mestre.

1.4. não será admitida a inscrição de alunos diplomados em curso de curta duração: licenciatura, engenharia de operação e outros.

2. As inscrições estarão abertas no período de 8-10 a 9-11-2001 e serão recebidas na Seção de Pós-Graduação da Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto - USP, das 8 às 11 horas e das 14 às 17 horas, Av. do Café, s/nº, Campus da USP de Ribeirão Preto, Ribeirão Preto - SP, CEP 14040-903, telefones (0xx16) 602-4154 ou 602-4273, Fax (0xx16) 633-3066.

3. Para inscrever-se, o candidato ou seu procurador legal deverá no ato da inscrição apresentar:

3.1. Documentos para inscrição no Mestrado e Doutorado: cédula de identidade, CIC/CPF, certidão de nascimento ou casamento, título de eleitor, prova de quitação com o serviço militar (quando do sexo masculino), três fotos 3x4 recentes;

histórico escolar completo; Curriculum Vitae documentado (modelo fornecido no endereço <http://www.fcfrp.usp.br>); comprovante de pagamento da taxa de inscrição na seleção no valor de R\$ 50,00 a ser recolhido na Seção de Tesouraria da FCFRP-USP.

3.2. Documentos específicos para inscrição no mestrado: além dos documentos mencionados no item 3.1., apresentar diploma de graduação ou declaração que colará grau até a data da matrícula, de curso superior na área de Farmácia ou afins, atestando que o Curso é Reconhecido pelo Ministério da Educação e do Desporto;

3.3. Documentos específicos para inscrição no Doutorado: além dos documentos mencionados no item 3.1., apresentar diploma de Mestre ou de graduação ou declaração que colará grau até a data da matrícula, de curso superior na área de Farmácia ou afins, atestando que o Curso é Reconhecido pelo Ministério da Educação e do Desporto; um exemplar da dissertação de Mestrado, caso o candidato possua o título de mestre. Caso o candidato, ainda seja aluno de Mestrado é necessário apresentar carta do orientador especificando que a Dissertação de Mestrado será concluída até a data da realização do próximo exame de seleção.

3.4. Não serão aceitas inscrições que não estejam acompanhadas de todos documentos exigidos.

4. No caso de inscrição por procuração, deverão ser apresentados os documentos de mandato, documento de identidade do procurador e os documentos relativos aos itens 3.1 a 3.3.

5. Os documentos (itens 3.1 a 3.3) poderão ser enviados por sedex, neste caso a taxa de inscrição poderá ser paga por cheque nominal a Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto - USP. Serão aceitas as inscrições postadas nos correios (via sedex) até 9-11-2001.

Da seleção:

6. O processo seletivo, à cargo da Coordenação do Programa será realizado, assegurando o ingresso de candidatos com maior potencial, constando de:

6.1. Análise crítica do “curriculum vitae” documentado (modelo fornecido na Seção de Pós-Graduação e disponível no endereço <http://www.fcfrp.usp.br>);

6.2. entrevista;

6.3. prova escrita de conhecimentos da área de concentração em Fármacos e Medicamentos;

6.4. prova de proficiência em língua estrangeira inglês, eliminatória.

6.4.1. no mestrado a prova de proficiência em língua estrangeira - inglês, tem como objetivo verificar se o aluno